



Prefeitura Municipal de Palma

Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, n.º26 – Centro – Palma / MG

CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32

LEI 1.677, DE 06 DE JUNHO DE 2019.

“INSTITUI A UNIDADE FISCAL MUNICIPAL – UFM, COMO VALOR REFERÊNCIA PARA EFEITO DE CÁLCULO DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E DE CONVERSÃO DE VALORES PERTENCENTES À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMA, Exmo. SR. HIRAM VINICIUS MENDONÇA FINAMORE, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Palma aprovou e ele, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º – Fica instituída a Unidade Fiscal Municipal - UFM, com valor referência para efeito de cálculo de atualização monetária dos créditos pertencentes à Fazenda Pública e de unidade de conversão aplicável aos valores expressos na legislação municipal.

Art. 2º – A UFM aplicar-se-á às obrigações pecuniárias relativas a tributos e demais créditos públicos, inscritos, ou não, na Dívida Ativa.

Art. 3º – A UFM terá sua expressão monetária fixada anualmente, segundo a variação acumulada do Índice Geral de Preços do Mercado - IGPM, apurado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV, medida durante os últimos 12 (doze) meses.

Art. 4º – A Secretaria Municipal da Fazenda fará publicar no Diário Oficial do Município, até 31 de dezembro, o valor da UFM correspondente ao exercício seguinte.

Art. 5º – Interrompida a apuração ou divulgação do IGPM-FGV, a expressão monetária da UFM será estabelecida por lei específica.

Art. 6º – A expressão monetária da UFM é de R\$ 329,15 (trezentos e vinte e nove reais e quinze centavos), neste exercício.

Art. 7º – O Poder Executivo deverá encaminhar à Câmara Municipal projeto de lei com as devidas correções nos códigos municipais com previsão de aplicação de obrigações pecuniárias, provenientes de aplicação de multas, para apreciação do Legislativo, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, após a comprovação do previsto neste artigo.

Art. 8º – Ficam revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2019.

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO

EM 06 / 06 / 20 19

Lucas Ferreira Costa
SEC. M. DE ADMINISTRAÇÃO

Palma (MG), 06 de junho de 2019.

Hiram Vinicius Mendonça Finamore
HIRAM VINICIUS MENDONÇA FINAMORE
Prefeito Municipal